

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0576 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0576 / 2005

DE

09/09/2005

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

167 / 2005

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

JOSÉ SERRA

EMENTA:

APROVA ALARGAMENTO DA RUA ADORNOS, NO DISTRITO DE
SANTO AMARO, SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 15:33:22

00000020648-20



ARQUIVADO EM 16/04/2009

Viviane Fr.

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de Setembro de 2005.

Folha nº 01 do processo
nº 576/05
Adelina Cioffi - Ass. Parlamentar
BR 100.400.2005

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 167/05
Processo nº 2005-0.067.091-5

RECEBIDO - SGP-22
09 SET 2005
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que aprova alargamento da Rua Adornos, no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro.

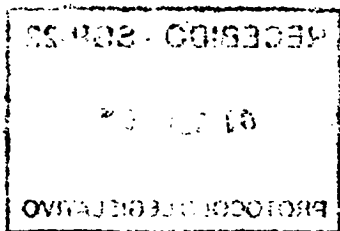
A rua, com 50 metros de extensão, tem 8 metros de largura. Pela propositura, passará a contar com 15 metros de largura em toda sua extensão, sendo 11 metros destinados ao leito carroçável.

Atualmente, a via opera em mão única, de modo que o alargamento da caixa permitirá que o tráfego no local possa ocorrer em duplo sentido de direção.

A modificação proposta para o sistema viário é decorrente da instalação de pólo gerador de tráfego (hipermercado), a ser instalado na Avenida Washington Luiz, nº 1130, o qual se acha também junto à Rua Adornos, tendo por objetivo impedir que a demanda viária gerada pelo empreendimento comprometa o tráfego nas demais vias locais.

O melhoramento será realizado às expensas da empresa Wal Mart do Brasil Ltda., em razão de contrapartida por ela assumida como condição de aprovação do mencionado hipermercado, a que foi obrigada pela Secretaria Municipal de Transportes, nos termos da Certidão de Diretrizes nº 11/05.

EQUIPE DE CONTROLE
13 SET 2005



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE(M) / anexado(s) nesta data documento(s) comunicado(s)
sob nº 2 a 14 e folha de informação sob nº
15 22/09/05 *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



A faixa destinada ao alargamento da via situa-se unicamente no lote do empreendimento e deverá ser utilizada por ocasião da obra viária, sem qualquer ônus aos cofres municipais.

Assim alinhadas, em traços fundamentais, as razões de minha iniciativa e restando evidenciado o relevante interesse público de que se reveste a medida, submeto o presente projeto de lei à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço.


JOSÉ SERRA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, 2 vias da planta nº 26.905 – Clas. A-291 e cópias de elementos do processo administrativo nº 2005-0.067.091-5.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/NILJ/crtan
Alargamento Sto Amaro Of



PROJETO DE LEI. 01 - PL
01- 0576/2005

Folha nº 03 do proc
Nº 576 de 05
Adelina C. - Ass. Parlamentar
RF. 100.436

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DI 13 SET 2005
Constituição Municipal
Pol. Viária, Metrô, L.P. Smb
Finanças e Urbanismo

Aprova alargamento da Rua Adornos,
no Distrito de Santo Amaro,
Subprefeitura de Santo Amaro.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com a planta anexa nº 26.905 – Classificação A-291, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o alargamento da Rua Adornos para 15,00 m (quinze metros) em toda sua extensão.

§ 1º. Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida no “caput” deste artigo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JAM/NLJ/crtan
Alargamento Sto Amaro PL

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

**CÓPIA**Folha nº 06 do proc.
Nº 576 do 13ºAdelina C. - Ass. Parlamentar
RF. 100.406PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

CERTIDÃO DE DIRETRIZES - SMT

Diretrizes nº : 011/05
Aprovação DOM :
Data da Certidão :

FOLHA N.º 06	DO PROJ.
N.º 2005-0.004-091-5	
ASS.:	
ANA MARIA SOUZA	

Interessado : Wal Mart do Brasil Ltda.
Local : Av. Washington Luís nº 1.130 entre Rua Belterra e
Rua Leme do PradoProcesso nº : 2004-0.277.785-5
Zoneamento : Z 18 / Z 8 - CR 4
Categoria de Uso : C 2.3
Descrição de Uso : Loja de Comércio Varejista (Hipermercado)

Área do Terreno

- Escritura	: 20.148,00 m²
- Real	: 19.544,83 m²
- A ser desapropriada conforme Lei 8.515/77	: 727,75 m²
- Alargamento Rua Adornos	: 291,91 m²
- Remanescente Escritura	: 19.128,34 m²
- Remanescente Real	: 18.525,17 m²

Área Edificação

- Computável	: 13.403,70 m²
- Não computável	: 15.354,15 m²
- Total	: 28.757,85 m²

Projetista : Orbi Projetos e Resultados - Arq. Carlos Eduardo Medina Santos

Vagas de Estacionamento

- Projetadas

Auto	: 433
Deficiente Físico	: 08
Moto	: 60
Caminhão	: 09
Táxi	: 04

- Exigidas por Lei

Auto	: 268
Deficiente Físico	: 08
Moto	: 53
Caminhão	: 09
Táxi	: 04

- Fixadas por SMT

Auto	: 433
Deficiente Físico	: 08
Moto	: 60
Caminhão	: 09
Táxi	: 04



Folha nº 07 do proc.
Nº 576.03.05

Adelina Ciconic - Ass. Parlamentar

RF 10.408

CÓPIA

FOLHA Nº 03 do proc.
Nº 2005.0.268.0915
ABS.: ANA MARIA SOUZA

Proj. 3301

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

CERTIDÃO DE DIRETRIZES 011/05 - SMT

04
EQUIPE SOUZA PINHEIRO
Auxiliar Administrativo
Proj. 3301

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Esta Certidão de Diretrizes cancela e substitui a Certidão SMT 057/04 fixada em 28/07/04.
2. Estas diretrizes não aprovam o projeto, o qual deverá ter a sua tramitação pelos procedimentos vigentes a SEHAB e de acordo com a Lei 11.228/92 e Decreto 32329/92.
3. O pedido de Alvará de Aprovação da Edificação, enquadrada como Pólo Gerador de Tráfego, deverá ser instruído com esta Certidão de Diretrizes nos termos do item 4.D.3 do Decreto 32.329/92.
4. O prazo para protocolamento do pedido de Alvará de Aprovação do projeto ou instalação de atividade efetuado com base nestas Diretrizes é de 180 dias, contados da data da expedição desta Certidão, conforme Art. 12 da Lei 10.334/87.
5. Deverão constar do Alvará de Aprovação as melhorias do sistema viário formuladas por estas Diretrizes as quais deverão estar comprovadamente concluídas para obtenção do Certificado de Conclusão de Edificação, conforme item 4.D 5 do Decreto 32.329/92.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1. O número de vagas de estacionamento exigido por LPUOS conforme Quadro 4 A da Lei 8001/73 para essa Categoria de Uso C2.3 é de 268 vagas normais.
2. Conforme LOE, é obrigatória a previsão de vagas especiais na proporção de 3% para deficientes físicos e 20% para motos, sobre o número mínimo de vagas exigidas por LPUOS, o que resulta, para o projeto apresentado, em 08 vagas para deficientes físicos e 53 vagas para motos.
3. Conforme Art. 7º da Lei nº 10.334/87 são necessárias 09 vagas para caminhões.
4. Conforme Lei 12.823/99, são necessárias 04 vagas para táxis.
5. O número de vagas projetadas, 433 vagas para veículos leves normais, 08 vagas para deficientes físicos, 60 vagas para motos, 04 vagas para táxis e 09 vagas para veículos de carga atendem ao exigido por Lei sendo aqui fixado por SMT / CET.



Folha nº 08 do proc.
Nº 576 de 05
Adelina C. de A. argumentar

CÓPIA

FOLHA Nº 04 DO PROC.
Nº 2008-006 F091-5
ASS.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

CERTIDÃO DE DIRETRIZES 011/05 - SMT

ANA MARIA SOUZA
Proj. 2008

EUNICE SOUZA PINHEIRO
Auxiliar Apoio Administrativo
PROJ. 3001

6. Na entrada de veículos aos estacionamento de clientes do hipermercado os controles de acesso deverão estar posicionado de forma a que não haja formação de fila na via pública.
7. Nas entradas de veículos de carga ao pátio de carga/descarga os controles de acesso deverão estar posicionados de forma a que não haja obstrução da via pública.
8. De acordo com a Lei 10.506/88, o interessado deverá fornecer e implantar à sua expensas as melhorias no sistema viário do entorno conforme descrito:

8.a – Alargamento da Rua Adornos em toda a sua extensão para que a mesma venha a ter leito viário de 11,00 m e calçada, do lado do empreendimento, de 2,00 m. Este alargamento deverá ser executado do lado do empreendimento com utilização de área do terreno do interessado. 13

8.b – Caso não haja sido implantada sinalização semafórica no cruzamento da Avenida Washington Luís com Rua Leme do Prado, a mesma deverá ser implantada com colunas, grupos focais e controlador eletrônico de médio porte com 08 fases.

8.c – Na avenida Washington Luís entre Rua Belterra e Rua Leme do Prado deverá ser implantada faixa de conversão à esquerda sentido Bairro/Centro para Rua Belterra devendo ser executado o alargamento do leito viário da Avenida Washington Luís no trecho, com utilização de área de terreno atingida pela Lei nº 8.517/77, e toda reconfiguração de geométrico necessária. Deverá ser implantada toda a sinalização horizontal e vertical compatível com esta nova situação de geométrico e operacional. A sinalização semafórica deverá também ser adequada à nova situação operacional.

8.d – Deverá ser implantada sinalização de proibição de conversão à esquerda na aproximação da Rua Belterra junto à Avenida Washington Luís, sentido Rua Adornos/Avenida Washington Luís. A conversão à esquerda para a Avenida Washington Luís sentido Centro deverá ser executada no cruzamento Avenida Washington Luís com Rua Leme do Prado.

8.e – Para conversão à esquerda dos veículos provenientes da Rua Leme do Prado com destino à Avenida Washington Luís sentido Centro, o interessado deverá implantar sinalização vertical de orientação nas vias que antecedem o cruzamento Avenida Washington Luís com Rua Leme do Prado.



Folha nº 09 do proc.
Nº 576 de 05
Adelina C. de P. apresentar
RF. 100.406

FOLHA N.º 05
N.º 2005/0.062.91-5
ASS.: ANA MARIA SOUZA
PROJ. 3001

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

CERTIDÃO DE DIRETRIZES 011/05 - SMT

Proj. 3001
806
EUNICE SOUZA FINHEIRO
Auxiliar Apoio Administrativo
PROJ. 3001

8.f – O interessado deverá executar, caso ainda não tenha sido realizado, a interligação em rede com cabos de sincronismo entre os seguintes cruzamentos:

- Avenida Washington Luís com Rua Vigário João de Pontes
- Avenida Washington Luís com Rua Sócrates
- Avenida Washington Luís com Rua Belterra
- Avenida Washington Luís com Rua Leme do Prado
- Avenida Washington Luís com Rua Olavo Bilac

Esses cruzamentos deverão ser interligados em padrão subterrâneo (parte elétrica) com colunas e grupos focais no padrão SEMCO com interligação entre os cruzamentos de maneira subterrânea.

8.g – O interessado deverá proceder à troca do controlador semafórico do cruzamento da Rua Belterra com Avenida Washington Luís de controlador eletromecânico para controlador eletrônico de médio porte com 08 fases, caso essa troca não tenha sido executada.

8.h – O interessado deverá implantar sinalização horizontal e vertical na Rua Belterra e na Rua Adornos, em toda a sua extensão. Caso não esteja implantada a sinalização horizontal e vertical na Rua Leme do Prado, a mesma deverá ser executada pelo interessado, em toda a sua extensão.

8.i – Nos trechos que receberão sinalização horizontal, onde houver travessia de pedestres deverá ser implantado rebaixamento de guia para circulação de usuários portadores de deficiência física, com colocação de piso podotátil, caso essas obras não tenham sido executadas.

8.j – Nos cruzamentos semaforizados, o interessado deverá implantar iluminação específica para faixas de pedestres.

9. O interessado deverá elaborar os projetos executivos das intervenções descritas nos itens 8.a a 8.i destas Disposições Específicas e submetê-las à aprovação de SMT/DSV/CET.

10. O projeto funcional de sinalização semafórica à Avenida Washington Luís será desenvolvido por CET e deverá ser rigorosamente seguido pelo interessado.

11. O interessado deverá apresentar os projetos de alargamento da Avenida Washington Luís e Rua Adornos à Secretaria de Infra-estrutura Urbana – SIURB e solicitar a este órgão a aprovação dos mesmos.

12. O projeto de iluminação de faixas de travessia de pedestres descritas no item 8.j destas Disposições Específicas será executado pela CET e deverá ser rigorosamente seguido pelo interessado.



Folha nº 10 do proc.
Nº 576 de 05

Adelina Closs - Parlamentar

CÓPIA

FOLHA N.º 06	DO PROC.
N.º 2005-0064-091-5	
ASS.: _____	

ANA: MARIA SUGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

CERTIDÃO DE DIRETRIZES 011/05 - SMT

Proj. 3001

EUNICE SOUZA FINHEIRO
Auxiliar Apoio Administrativo
PROJ 3001

13. O interessado deverá firmar Termo de Compromisso registrado em Cartório no qual se compromete a executar a sua expensas as melhorias viárias descritas nestas Disposições Específicas no item 8 conforme Lei 10.506/88 e a cumprir o especificado nos itens 9 a 12.
14. Caso seja constatada a necessidade de implantação de obras ou serviços de sinalização horizontal, vertical ou semaforica decorrente da variação da demanda de usuários declarada, estas deverão ser executadas às expensas do empreendedor em conformidade com a Lei 10.506/88.
15. As peças gráficas analisadas foram as juntadas às folhas 46 a 66 do processo nº 2004-0.277.785-5.
16. Acompanham esta Certidão de Diretrizes as folhas 60 a 66 do processo nº 2004-0.277.785-5, que deverão ser entregues ao interessado.

FREDERICO BUSSINGER
Secretário Municipal de Transportes

Folha nº 11 do proc.

Nº 576 de 05

Adelina Cirqueira - Adv. Parlamentar

CÓPIA

RPA 100.406

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09

Do Processo 2005-0.067.091-5.....em.....31/03/2005..... (a)

ANA MARIA SOUZA

Proj. 3001

Informação nº :073/05 - Proj 3

Referência :Processo nº 2005-0.067.091-5

Local :Rua Adornos MOC: 15E D6

Assunto :Projeto de Lei

PROJ G (60-22-50-001)

Sr. Superintendente

O presente processo trata de elaboração de Projeto de Lei objetivando o alargamento da Rua Adornos, na subprefeitura de Santo Amaro.

A via atualmente apresenta largura de 8,00m, sendo 5,00m de leito carroçável. Possui extensão total de 50,00m, compreendida pela Rua Belterra e Rua Leme do Prado.

O projeto de lei deverá propor para a Rua Adornos largura de 15,00m, com leito viário de 11,00m.

O alargamento em questão integra uma série de intervenções viárias constantes da Certidão de Diretrizes 011/05/SMT exigidas em contrapartida à execução de empreendimento (hipermercado) a ser instalado à Av. Washington Luiz nº 1130.

De acordo com o item 8.a. da Certidão "a Rua Adornos deverá ser alargada em toda sua extensão para que a mesma venha a ter leito viário de 11,00m e calçada, do lado do empreendimento de 2,00m. Este alargamento deverá ser executado ao lado do empreendimento, utilizando-se área do terreno do interessado".

Considerando-se que toda área necessária ao alargamento situa-se, unicamente, no lote do interessado não deverão ocorrer desapropriações por ocasião do alargamento proposto.

A necessidade de faixa mais larga na Rua Adorno visa possibilitar o duplo sentido de direção decorrente de alterações a serem introduzidas no sistema viário do entorno. A medida tem por objetivo evitar que a demanda viária decorrente do pólo gerador comprometa o tráfego nas demais vias locais.

Em face do acima exposto solicitamos determinar quanto ao prosseguimento dos trabalhos referentes à elaboração do respectivo Projeto de Lei.

Às fl. 02 do presente anexamos planta onde demarcamos a faixa a ser alargada e à fls 3 a 7 cópia da Certidão de Diretrizes 011/05 – SMT.

31/03/2005.

RVCS/ams.

MARIA CRISTINA DE TOLEDO SIVIERI
Diretora de Divisão Técnica - Proj-3

PROJ.001

01 ABR 2005

RECEBIDO



Folha nº 12 do proc.
Nº 576 do 06

CÓPIA

Adelina Cioffi - Parlamentar
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

1103
102p
EUROPE DA SILVA FERNHEIRO
Auxiliar Administrativo
PROJ 3001

Folha de informação nº

Do...Processo...nº2005-0.067.091-5.....em.....04.../...04.../...2005...(a).....

Luizelma S. F. Oliveira
Aux. Téc. Adm.
Proj

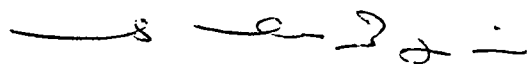
Informação : 0148 / PROJ-G / 2005
Referência : Processo nº 2005-0.067.091-5
Assunto : Alargamento
Local : Rua Adornos

PROJ - 3
Sra. Diretora

60.22.53.001

A vista dos elementos contidos no presente incluindo a Certidão de Diretrizes nº 011/05-SMT, aprovo o estudo de alargamento da Rua Adornos de fls. 02 e autorizo o preparo do correspondente projeto de lei.

04 / abril / 2005


CELSON FRE BOLOGNINI
Superintendente de Projetos Viários
PROJ-G

JRKF/cmma

PROJ-3001

06 ABR 2005

**CÓPIA**Folha nº 13 do proc.
Nº 576 de 05**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Ass. Parlamentar**
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRASFolha de informação
24/06/05*Do processo nº 2005-0.067.091-5***Int.:** Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras
Ass.: Projeto de Lei – Alargamento da Rua Adornos.*18*
Maria Aparecida da Silva Porto
*SIURB - Gabinete***Senhor Prefeito (60.11.12040)**

Trata o presente de projeto de alargamento da Rua Adornos elaborado pela Superintendência de Projetos Viários desta SIURB.

A rua Adornos é paralela à Av. Washington Luis altura do nº 1130 e localiza-se entre as ruas Belterra e Leme do Prado na SP-SA.

O alargamento proposto visa atender o item 8ª da Certidão de Diretrizes nº 11/2005 (fls. 3 a 7) da SMT fornecida à Wal Mart do Brasil Ltda por ser considerado POLO GERADOR, pela Lei nº 11.228/92 e seu decreto regulamentador nº 32.329/92 (Código de Obras e Edificações).

O projeto elaborado por PROJ visa alargar a Rua Adornos de 8,0 m (sendo 5,00 de leito carroçável) para 15,0 m (sendo 11,0 m de leito carroçável) em área do Wal Mart do Brasil Ltda que a doará à Municipalidade.

Esse alargamento visa possibilitar o duplo sentido de direção decorrente de alterações introduzidas no sistema viário do entorno.

Juntamos às fls. 10 a 13, quatro cópias da planta nº 26.905 A-291, à fls. 14 minuta do projeto de lei e à fls. 15 exposição de motivos.

Face ao acima exposto submetemos o presente à apreciação de Vossa Excelência que melhor poderá determinar quanto ao seu prosseguimento.

24/06/05

Antonio Arnaldo de Queiroz e Silva
ANTONIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA
Secretário de Infra-Estrutura Urbana e Obras

MF
Inf.: 1206/SIURB.G/2005
MF/mms

maioria



Do Processo nº 2005-0.067.091-5 em 02/08/05

SP-SA/GAB
Sr. Chefe de Gabinete

A vista dos elementos contidos no presente, incluindo a certidão de diretrizes de nº 011/05-SMT, nada temos a opor quanto ao alargamento da R. dos Adornos, ainda mais que trará benefícios ao sistema viário do local.

São Paulo, 05/08/05

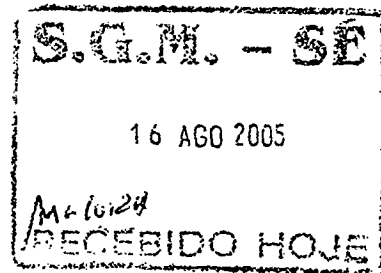
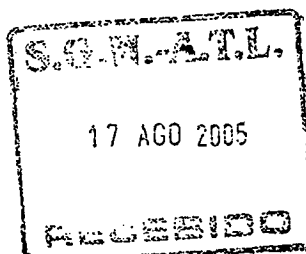
Engº LUIS ANTONIO R. JUVENAL
Coord. Infraest. Urbana e Obras
SP-SA

SGM/ATL
Via. Anexos. blife,

com o parecer supra da Coordenadoria de Infraestrutura Urbana e Obras, desta Subprefeitura.

08/08/05

Roberto Paparelli
Chefe de Gabinete
Subprefeitura Santo Amaro



CÓPIA

Folha nº 14 do proc.

Nº 576 dos

Adelina Chone - Ass. Parlament.

RF. 100.406

Fl. nº 20



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo n.º 01-576 de 2005 22/09/05 (a) Ad

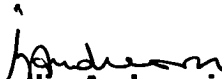
Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

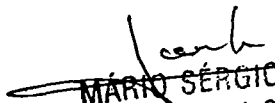
Registro 100.406

À Comissão de Constituição e Justiça.

22/09/05

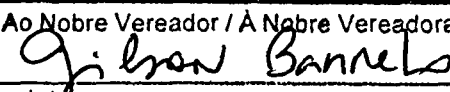

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/09/05 às 15:00 h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISOR	ÁREA TÉCNICO- JURÍDICA
EM 23-09-05	18 HS
POR	

Saida em 29/09/05 às 11:15h

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.	
Em:	4/10/05
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

SEGUE juntado 5, nesta data:
documento papel de informação
rubrica n° 16


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 16 do
Processo nº 576/05
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

16 - PAR
16- 1414/2005

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 576/05

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito, que visa aprovar o alargamento da Rua Adornos, no Distrito de Santo Amaro, para 15,00 m (quinze metros) em toda a sua extensão.

A propositura dispõe sobre matéria de interesse local (melhoramento viário urbano), encontrando-se dentro da esfera de competência do Prefeito, conforme o disposto pelos artigos 13, I e 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE, devendo o aspecto formal de seu conteúdo (verificação da planta, indicação da via e metragem) ser analisado juntamente com o mérito pela Comissão de Mérito competente.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/11/05

[Handwritten signatures and stamps]

À Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 22 / 11 / 05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 22-11-05 às 14 h

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10364
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

forse Borges

Para: _____
Sala de _____
Em: 30/11/05 _____

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Ricardo Fontes

Para: _____
Sala de _____
Em: 3/06/06 _____

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ com data documentos _____
e papel de _____ rubricado _____ sob folha _____
nº 17

Em: 24/08/06

Elaine Guimarães
Secretária de Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Processo nº 576/05
Emanoel Gonçalves Gavioli
Reg. 1000

16 - PAR
16- 1082/2006

PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 576/05

Trata-se do projeto de lei nº 576/05, de autoria do Executivo, que aprova alargamento da Rua Adornos situada no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro.

A via em questão, de 50 metros de extensão e 8 metros de largura, em decorrência do alargamento passará a ter 15 metros de largura, dos quais, 11 metros de leito carroçável.

O alargamento será realizado às expensas da empresa Wal Mart do Brasil Ltda. em razão da contrapartida por ela assumida, como condição de aprovação de um hipermercado considerado pólo gerador de tráfego. O dito empreendimento será voltado à Av. Washington Luis nº 1130, ocupa toda uma quadra e se estende até a Rua Adornos. O alargamento em questão visa possibilitar a instalação de mão dupla de tráfego na via e impedir que a demanda viária gerada pelo empreendimento aumente a circulação de veículos nas demais vias do bairro.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade do projeto de lei.

Do ponto de vista do uso e ocupação do solo o empreendimento foi protocolado anteriormente à vigência da nova lei de zoneamento, o que lhe garante a continuidade segundo as regras antigas, menos restritivas que as atuais. Tendo analisado as demais questões concernentes ao mérito desta Comissão e nada encontrado que prejudique o andamento da propositura, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/8/05

Vereador Agnaldo Timóteo
Presidente

Vereador Ricardo Montoro
Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 31/03/06

Ex 100465

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

01/09/06 às 16 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Russo m gno

Para relatar,

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em: 13/09/06

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Paulo Frange

deferido na reunião ordinária de: 25/10/06

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Chagas

deferido na reunião ordinária de: 07/03/07

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Paulo Frange

deferido na reunião ordinária de: 25/04/07

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno

São Paulo, 10/01/2009.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo

Segue ☒ Juntado ☐ nesta data

Documento ☐ e papel de informação

Rubricado ☐ sob folha ☐ nº 104

Em 04/02/09 Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Plano nº 14 do
Processo nº 576/05
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 8005

16 - PAR
16- 1082/2006

PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 576/05

Trata-se do projeto de lei nº 576/05, de autoria do Executivo, que aprova alargamento da Rua Adornos situada no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro.

A via em questão, de 50 metros de extensão e 8 metros de largura, em decorrência do alargamento passará a ter 15 metros de largura, dos quais, 11 metros de leito carroçável.

O alargamento será realizado às expensas da empresa Wal Mart do Brasil Ltda. em razão da contrapartida por ela assumida, como condição de aprovação de um hipermercado considerado pólo gerador de tráfego. O dito empreendimento será voltado à Av. Washington Luis nº 1130, ocupa toda uma quadra e se estende até a Rua Adornos. O alargamento em questão visa possibilitar a instalação de mão dupla de tráfego na via e impedir que a demanda viária gerada pelo empreendimento aumente a circulação de veículos nas demais vias do bairro.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade do projeto de lei.

Do ponto de vista do uso e ocupação do solo o empreendimento foi protocolado anteriormente à vigência da nova lei de zoneamento, o que lhe garante a continuidade segundo as regras antigas, menos restritivas que as atuais. Tendo analisado as demais questões concernentes ao mérito desta Comissão e nada encontrado que prejudique o andamento da propositura, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/8/05


Vereador Agnaldo Timóteo
Presidente


Vereador Ricardo Montoro
Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 31/03/06

Ex 100465

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
01/09/06 às 16 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Washington
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 31/09/06
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Paulo Frenge
deferido na reunião ordinária de: 25/10/06
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Chagas
deferido na reunião ordinária de: 07/03/07
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Paulo Frenge
deferido na reunião ordinária de: 25/04/07
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno
São Paulo, 18/01/2009.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo

Segue ☒ juntado ☐ nesta data
Documento ☐ o papel de informação
Rubricado ☐ sob folha ☒ nº 184
Em 04/02/09 Silva

Controlador de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01454/2008

15
Folha nº 18 do
Processo 9-0576/05-
Carlos Roberto Silva
Reg. 1113H

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 576/2005**

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar alargamento da Rua Adornos, no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro.

Segundo mensagem do Executivo, o melhoramento será realizado às expensas da empresa Wal Mart do Brasil Ltda., em razão de contrapartida por ela assumida como condição de aprovação do mencionado hipermercado.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. 09/12/08.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/12/08

AGOSTO QUINTAS

FRANCISCO CHAGAS

ANDRÉ MTEBOL

WADIA MURAN

PAULO FRANCIS

PAULO FORTU

7856 BOLTEZ NOR

17 - RELCOM
17- 1265/2008

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11 de 12/08

página 814 coluna 14

Conteúdo:

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 16 de 12/08

página 264 coluna 017

Conteúdo:

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-21

São Paulo, 11/12/08

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO SGP-21

Em 16/12/08

às 18:00 horas.

Angela Bordin Andreoni
Assessoria de Administração
RF 91688

A SGP-15

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para atendimento de disposto no § 1º do artigo 82 do R.I.

20/03/09

Angela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 20/03/09

18:00

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18.

do processo nº 01-0576 de 2005 , 24 / 03 / 2009 (a)

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE PRAZO DE CINCO SESSÕES:

Diário Oficial da Cidade em: 24 / 03 / 2009.

Página: 64 Colunas: 1 e 2

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A
SGP-23
São Paulo, 24/03/09.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 24/03/09

12:00

AS

Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro. Desentranhar a planta de fls. 05 do processo.

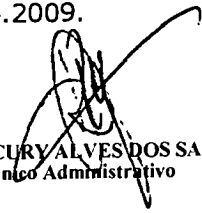
Em, 02.04.2009.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

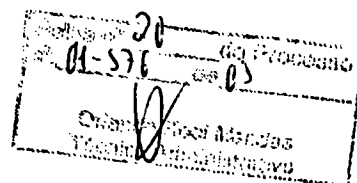
Em, 02.04.2009.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUE 2 juntado 1 neste dia
documento 1 e papel de 1 processo
rubricado 1 em 16 de 04 de 2009
Em 16 de 04 de 2009
Orlando Koci Mendes
Técnico



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 02 de abril de 2009.

23 - OF-SGP23 ;
23- 00922/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 1º de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 576/05, de autoria do Executivo, que aprova alargamento da Rua Adornos, no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

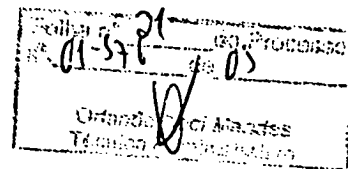
Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.905 – Classificação A-291.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

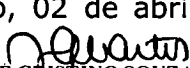


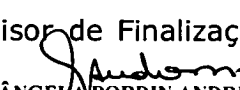
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 576/05). (Executivo). Aprova alargamento da Rua Adornos, no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.905 - Classificação A-291, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o alargamento da Rua Adornos para 15,00 m (quinze metros) em toda sua extensão. Parágrafo único. Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida no "caput" deste artigo. Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eu,  **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu,  **ORLANDO KOCI MENDES**
Técnico Administrativo , a conferi. São

Paulo, 02 de abril de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

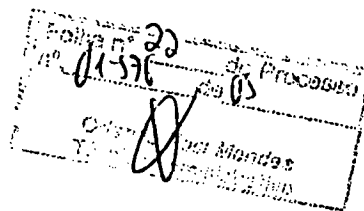
, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/rcas





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 14.914 DE 06 DE *abril* DE 2009.

Aprova alargamento da Rua Adornos, no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.905 – Classificação A-291, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o alargamento da Rua Adornos para 15,00 m (quinze metros) em toda sua extensão.

Parágrafo único. Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida no "caput" deste artigo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de abril de 2009.

O Presidente,

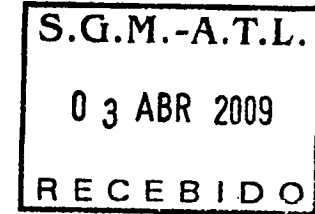
JCSS/rcas

Folha nº 23 do Processo
nº 01-576 de 03
Orlando de Menezes
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Elisene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



São Paulo, 02 de abril de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 922, de 02/04/09, encaminhando ao Sr. Prefeito cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 576/05, de autoria do Executivo (inciso I do art. 84 do R.I.).

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.905 – Classificação A-291.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 24 ✓
do processo nº 01-576 / 05. 16.04.09 (a)

Orlando Noel Mendes
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.914, DE 6 DE ABRIL DE 2009

(Projeto de Lei nº 576/05, do Executivo)

*Aprova alargamento da Rua Adornos,
no Distrito de Santo Amaro, Subprefei-
tura de Santo Amaro.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

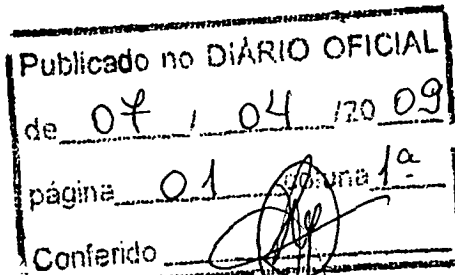
Art. 1º. De acordo com a planta anexa nº 26.905 - Classificação A-291, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o alargamento da Rua Adornos para 15,00 m (quinze metros) em toda sua extensão. Parágrafo único. Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida no "caput" deste artigo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de abril de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

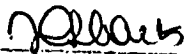
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de abril de 2009.

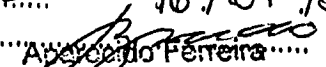
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal



À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.
16/04/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com	23	lis.
Folha(s)	05	de acordo com o (a).
conforme despacho de	19-V	lis.
		

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº..... e folha de informação sob nº..... 16/04/09.
 Ayrton de Fátima Assistente Parlamentar RF 101,075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 24
do processo **01-576** de **2005** 16/04/2009

Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 24 fls.
Arquivado em **16/04/2009**
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075

LEI Nº 10.506 , DE 04 DE Maio DE 1.988

Dispõe sobre obras e serviços a serem executados no sistema viário em decorrência da implantação de empreendimentos particulares, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Quando a implantação de um empreendimento particular determinar a necessidade de execução de obras ou serviços relacionados à operação do sistema viário, o interessado arcará integralmente com as despesas decorrentes.

Art. 2º - Para os empreendimentos já implantados, em que haja interesse do proprietário em promover qualquer alteração relacionada à operação do sistema viário, o pedido deverá ser formulado à Secretaria Municipal de Transportes e, caso deferido, as despesas com a execução correrão por conta do particular.

Art. 3º - A execução de obras ou serviços mencionados nos artigos 1º e 2º desta lei deverá ser solicitada pelo interessado à Companhia de Engenharia de Tráfego — CET, com base em projeto e estimativa de custos previamente fornecidos pela Secretaria Municipal de Transportes.

§ 1º - A execução dessas obras ou serviços caberá exclusivamente à Companhia de Engenharia de Tráfego — CET, que poderá subempreitá-los.

§ 2º - A estimativa de custo será efetuada pela Secretaria Municipal de Transportes, baseada em tabelas expedidas pela Companhia de Engenharia de Tráfego — CET, pela Secretaria de Serviços e Obras — SSO e pela Secretaria de Vias Públicas — SVP.

Art. 4º - Os Alvarás de Licença de projetos para os quais a Secretaria Municipal de Transportes tenha fixado diretrizes conterão a exigência de formalização de contrato entre o interessado e a Companhia de Engenharia de Tráfego — CET, para execução dos serviços ou obras necessários à adequação do sistema viário ao empreendimento a ser implantado.

Parágrafo único - A expedição do Auto de Conclusão da edificação dependerá da comprovação do cumprimento dessa exigência.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 04 de Maio de 1.988, 435ª da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

MONICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

WALTER PEDRO BODINI, Secretário de Vias Públicas

FIGLIO WALLACE CONTRAN VITA, Secretário de Serviços e Obras

GERALDO ARRUDA PENTEADO, Secretário Municipal de Transportes

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 04 de Maio de 1.988.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal